

## SUMÁRIO

### **DOCTRINA**

- O CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO — NATUREZA E REGIME JURÍDICO  
— EDUARDO SALOMÃO NETO ..... 9
- A “DISREGARD DOCTRINE” — A FALÊNCIA — A EXTENSÃO DA FALÊNCIA E A  
EXTENSÃO DOS EFEITOS DA FALÊNCIA  
— HÉLIO DA SILVA NUNES ..... 22

### **ATUALIDADES**

- STRENGTHENING BRAZIL'S SECURITIES MARKETS  
— BERNARD S. BLACK ..... 41
- A EVOLUÇÃO DO DIREITO SOCIETÁRIO  
— ARNOLDO WALD ..... 56
- NOTAS EM MATÉRIA DE “LEASING” CAMBIAL  
— RACHEL SZTAJN ..... 66
- A ATIVIDADE BANCÁRIA E O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR  
— JAIRO SADDI ..... 76
- CONTRATOS E OBRIGAÇÕES “VIRTUAIS”  
— JOÃO LUIZ COELHO DA ROCHA ..... 90
- O “DUMPING” E A DEFESA COMERCIAL NO BRASIL  
— MARCELO GAZZI TADDEI ..... 95
- PRIVATIZAÇÕES E RELAÇÃO ENTRE INTERESSES PÚBLICOS PRIMÁRIOS  
E SECUNDÁRIOS — AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA  
BRASILEIRA  
— OTAVIO YAZBEK ..... 100
- O CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE DA CAPACIDADE NORMATIVA  
DE CONJUNTURA DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL E DO BANCO  
CENTRAL: O CASO DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS (FGC)  
— JEAN PAUL C. VEIGA DA ROCHA ..... 111
- A QUESTÃO DA RESPONSABILIDADE, POR SUCESSÃO “INTER-VIVOS”,  
NO CONTRATO DE TRESPASSE  
— ALEXANDRE AGUIAR DE BRITO ..... 128
- MEIO AMBIENTE — A VIDA DA EMPRESA ENTRE OS DIREITOS DIFUSOS  
E OS DIREITOS DE VIZINHANÇA  
— EVANDRO FERNANDES DE PONTES ..... 136

**TEMAS EM DEBATE****QUESTÕES JURÍDICAS RELACIONADAS À INTERNET**

- WALTER DOUGLAS STUBER, MANOEL IGNÁCIO TORRES MONTEIRO  
E LIONEL PIMENTEL NOBRE ..... 146

**JURISPRUDÊNCIA COMENTADA****FALÊNCIA — DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA**

- HAROLDO MALHEIROS DUCLERC VERÇOSA ..... 165

**APARÊNCIA DO DIREITO — DIRETOR DE SOCIEDADE QUE COSTUMEIRAMENTE EXCEDE SEUS PODERES SEM QUALQUER OPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO — RESPONSABILIDADE DA SOCIEDADE**

- DILSON ANTONIO DA COSTA LOBO ..... 173

**AGRAVO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO CONTRA A INADMISSÃO DE RECURSO ESPECIAL**

- PAULO GUILHERME DE MENDONÇA LOPES ..... 183

**ESPAÇO DISCENTE****LIMITES DE EFETIVIDADE DO DIREITO SOCIETÁRIO NA REPRESSÃO AO USO DISFUNCIONAL DO PODER DE CONTROLE NAS SOCIEDADES ANÔNIMAS**

- RICARDO FERREIRA DE MACEDO ..... 195

**LIQUIDAÇÃO ORDINÁRIA DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA — LEGALIDADE E RESPONSABILIDADE DECORRENTE DE FRAUDE**

- ALEXANDRE YOSHIO HAYASHI ..... 228

**A LEI E A VONTADE DO ESTADO**

- FREDERICO SIMIONATO ..... 238

**RISCOS OPERACIONAIS NOS MERCADOS DE FUTUROS, OPÇÕES E DE “SWAPS” NA BOLSA DE MERCADORIAS E FUTUROS — BM&F**

- CHRISTIAN MAX FINARDI SQUASSONI ..... 242

**ALGUNS ASPECTOS ATUAIS E POLÊMICOS DO CHEQUE**

- ALEXANDRE LETÍZIO VIEIRA ..... 250

**PARECERES****O NEGÓCIO JURÍDICO DENOMINADO “FACTORING”. A POSSIBILIDADE DE CESSÃO ONEROSA DE CRÉDITO, COM GARANTIA DE PAGAMENTO PELO CEDENTE POR INADIMPLEMENTO DO SACADO — IOF**

- NÃO-INCIDÊNCIA  
— SACHA CALMON NAVARRO COELHO E MARCO AURÉLIO CALDEIRA COELHO ..... 257

## COLABORAM NESTE NÚMERO

ALEXANDRE AGUIAR DE BRITO

Advogado

ALEXANDRE LETÍZIO VIEIRA

Pós-Graduando da Faculdade de Direito da  
Universidade de São Paulo

ALEXANDRE YOSHIO HAYASHI

Graduando da Faculdade de Direito da  
Universidade de São Paulo

ARNOLDO WALD

Professor Catedrático de Direito Civil da  
Faculdade de Direito da UERJ. Pre-  
sidente da Academia Internacional de  
Direito e Economia. Advogado

BERNARD S. BLACK

Professor of Law, Stanford Law School

CHRISTIAN MAX FINARDI SQUASSONI

Pós-Graduando da Faculdade de Direito da  
Universidade de São Paulo

DILSON ANTONIO DA COSTA LOBO

Presidente da Comissão de Propriedade  
Industrial do Instituto Brasileiro de  
Propriedade Intelectual — IBPI. Ex-Di-  
retor de Marcas do Instituto Nacional de  
Propriedade Industrial — INPI. Advoga-  
do

EDUARDO SALOMÃO NETO

Advogado em São Paulo

EVANDRO FERNANDES DE PONTES

Advogado em São Paulo

FREDERICO SIMIONATO

Mestre em Direito e Doutorando em Direito  
Comercial da Faculdade de Direito da  
Universidade de São Paulo. Advogado

HAROLDO MALHEIROS DUCLERC VERÇOSA

Mestre e Doutor em Direito pela Faculdade  
de Direito da Universidade de São Paulo.  
Professor de Direito Comercial nos Cur-  
sos de Graduação e Pós-Graduação da  
USP e da UNICID

HÉLIO DA SILVA NUNES

Advogado em São Paulo

JAIRO SADDI

Doutor em Direito Econômico (USP). Pro-  
fessor Coordenador do Curso de Direito  
do IBMEC — Instituto Brasileiro de Mer-  
cado de Capitais

JEAN PAUL C. VEIGA DA ROCHA

Doutorando em Direito Econômico da Facul-  
dade de Direito da USP. Ex-Bolsista do  
Centro Brasileiro de Análise e Plane-  
jamento (CEBRAP)

JOÃO LUIZ COELHO DA ROCHA

Professor de Direito Comercial da PUC/RJ.  
Advogado

LIONEL PIMENTEL NOBRE

Advogado

MANOEL IGNÁCIO TORRES MONTEIRO

Advogado

MARCELO GAZZI TADDEI

Professor de Direito Comercial da Facul-  
dade de Direito de Marília — Fundação  
de Ensino Eurípedes Soares da Rocha e  
da UNIRP — Centro Universitário Rio

**Preto. Mestrando em Direito da UNESP, Franca/SP. Pesquisador da FAPESP. Advogado**

**RACHEL SZTAJN**

**Professora Associada da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo**

**MARCO AURÉLIO CALDEIRA COELHO**

**Administrador e Consultor de Empresas. Mediador e Árbitro em questões negociais e jurídicas. Advogado**

**RICARDO FERREIRA DE MACEDO**

**Mestrando em Direito Comercial pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Advogado em São Paulo**

**OTAVIO YAZBEK**

**Pós-Graduando da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Advogado em São Paulo**

**SACHA CALMON NAVARRO COELHO**

**Professor Titular de Direito Tributário e Financeiro da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais. Advogado**

**PAULO GUILHERME DE MENDONÇA LOPES**

**Professor Assistente de Direito Processual Civil da PUC/SP. Advogado**

**WALTER DOUGLAS STUBER  
Advogado**

# Doutrina



*O Comitê de Redação da Revista de Direito Mercantil entendeu complementar a homenagem prestada ao seu Supervisor Geral, o ilustre Professor Waldirio Bulgarelli, no exemplar de n. 119, com a reprodução desta fotografia que o vem identificando nas obras de doutrina de sua autoria, nas inúmeras edições que o estudioso do Direito tem merecido ler.*

O crédito é o elemento essencial do comércio, porque através dele podem voltar-se de recursos financeiros que seriam reservados em estado de inatividade ou necessidades futuras, para o uso imediato ou necessário de atendimento das relações de crédito. O crédito é, portanto, o elemento essencial do comércio, porque através dele podem voltar-se de recursos financeiros que seriam reservados em estado de inatividade ou necessidades futuras, para o uso imediato ou necessário de atendimento das relações de crédito.